



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Real Corpo de Engenheiros)

TERMO ADITIVO nº 01 ao Termo de Execução Descentralizada nº 01/2022 (22-EME-012-00), celebrado entre o **MINISTÉRIO DA DEFESA-COMANDO DO EXÉRCITO**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC)** e a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)**.

O **MINISTÉRIO DA DEFESA-COMANDO DO EXÉRCITO**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC)**, com Sede no Quartel-General do Exército (QGEx), Bloco B, 3º andar, Setor Militar Urbano (SMU), Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.521.315/0001-23, neste ato representado pelo Diretor Interino de Projetos de Engenharia, o Coronel JOÃO SOUZA DE SÁ FILHO, portador do CPF nº 391.431.982-87, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Chefe do DEC, de acordo com a Portaria-DEC/C Ex nº 053, de 11 de julho de 2022, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)**, com Sede na Rua Miguel de Frias, 9, Icaraí, Niterói-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Reitor ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA, portador do CPF nº 808.987.697-87, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 20 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União, DOU nº 223, de 21 de novembro de 2018, seção 2, página 1, doravante denominados PARTICIPES, têm entre si, justo e acordado, na forma do Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020, o presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 01/2022, que trata da Elaboração de Projeto Básico para recuperação/reforço da ponte sobre o canal da praia da Marambaia com 262 m de comprimento total, tudo conforme as cláusulas e condições a seguir consignadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Execução Descentralizada nº 01/2022 – DEC/UFF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Termo de Execução Descentralizada nº 01/2022 DEC/UFF fica prorrogada até 31 de dezembro de 2023, podendo haver nova prorrogação por intermédio de Termo Aditivo, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UG Emitente: 160087– ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO SETORIAL ORÇAMENTÁRIO

Gestão Emitente: 00001 – TESOURO NACIONAL

Fonte: 0100

Programa de Trabalho Resumido: 204335

Natureza de Despesa: 339039

PI: B7OEENGEPTJ

CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste Termo Aditivo, devendo, da mesma forma, serem fielmente cumpridos, para o bom andamento dos trabalhos e serviços previstos:

- Anexo I: Justificativa.
- Anexo II: Plano de Trabalho

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDAÇÃO

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO DESTE TERMO ADITIVO

Este Termo Aditivo tem como fundamento, no que tange à prorrogação da vigência, o Art. 10 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, bem como o item “5.VIGÊNCIA” do instrumento original do

Termo de Execução Descentralizada nº 01/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado pelo Ministério da Defesa-Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção (Unidade Descentralizadora) e pela Universidade Federal Fluminense (Unidade Descentralizada), de modo a atender ao disposto no Art. 14 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, nos respectivos sítios eletrônicos:

www.dec.eb.mil.br/index.php/en/termo-de-execucao-descentralizada-ted#ano2022

www.uff.br/?q=termos-de-execucao-descentralizada-ted

E por estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Termo Aditivo, o qual lido e achado conforme, para um só efeito, que vai assinado pelos partícipes e duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Brasília-DF, _____ de agosto de 2023.

Unidade Descentralizadora	Unidade Descentralizada
<p style="text-align: center;">JOÃO SOUZA DE SÁ FILHO - CEL Diretor Interino de Projetos de Engenharia CPF nº 391.431.982-87</p>	<p style="text-align: center;">ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA Reitor da Universidade Federal Fluminense CPF nº 808.987.697-87</p>
<p style="text-align: center;">_____ Testemunha DEC</p>	<p style="text-align: center;">_____ Testemunha UFF</p>